



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Larinda Franca de Almeida, Renato Augusto dos Santos Cabral, José Almir Gomes da Silva Júnior e Julia Landim Furtado, sendo a primeira presidente, e os demais membros, conforme Portaria 677/GP/2022, para realizar os procedimentos licitatórios relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP**, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Conforme horário estabelecido, iniciou-se o recebimento dos envelopes. Protocolaram os envelopes antes da data do certame as empresas: **01. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.921.255/0001-00; **02. ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.111.124/0001-63; **03. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20; **04. MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.615.710/0001-75; **05. T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.787.147/0001-27; **06. TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.160.697/0001-75. Protocolaram os envelopes no dia da sessão as empresas: **7- ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.746.608/0001-81; **8- ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.372.042/0001-84; **9- A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.621.138/0001-85; **10 - BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.332.445/0001-56; **11- CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.624.494/0001-62; **12- ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **13- FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.103.016/0001-25; **14 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.690.855/0001-94; **15 - F. VICENTE P. FILHO**, inscrita no CNPJ: 20.612.147/0001-40; **16 - I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.895.167/0001-60; **17- ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37; **18 - J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.147.466/0001-73; **19 - LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.774.234/0001-73; **20 - M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.312.771/0001-34; **21 - MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75; **22 - RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.916.240/0001-07; **23- RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.234.347/0001-60; **24- S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-64; **25 - SUN LIGHT BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93; **26 - TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.627.169/0001-60. As empresas: **J.H.S SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, **S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA** e **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, enviaram representantes legais para participar da sessão, sendo eles respectivamente os senhores José Henrique dos Santos Gomes, inscrito no CPF: 065.440.783 -52, Francisco Anivaldo Idalino Sales, inscrito no CPF: 222.886.603-25, Kaio Beserra da Silva, inscrito no CPF nº 088.192.183-13. As demais empresas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



enviaram representantes legais para participar da sessão. Ato contínuo a Presidente procedeu a abertura dos envelopes de **Habilitação**. Finalizada a abertura dos referidos envelopes a Presidente solicitou que os membros da comissão rubricassem os documentos. A seguir os representantes legais presentes manifestaram interesse em rubricar apenas os lacres dos envelopes de proposta de preços. Finalizada a rubrica dos lacres e dos documentos de habilitação a Presidente encerrou a sessão para que a comissão proceda minuciosa análise documental, com efeito de julgamento dos documentos de **Habilitação** das empresas participantes, e determinou que o resultado seja publicado na imprensa oficial, para cumprimento dos prazos recursais previsto no inciso I, alínea "a" do Art 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Renato Augusto dos Santos Cabral Renato Augusto dos Santos Cabral, que secretariei a sessão, e pela comissão permanente de licitação. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE	
Iarinda Franca de Almeida Presidente	<i>Iarinda Franca de Almeida</i>
Renato Augusto dos Santos Cabral Membro	<i>Renato Augusto S. Cabral</i>
José Almir Gomes da Silva Júnior Membro	<i>José Almir Gomes da Silva Júnior</i>
Julia Landim Furtado Membro Suplente	<i>Julia Landim Furtado</i>

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
 CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP.

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Iarinda Franca de Almeida, José Edielson Pimenta Xavier, José William Cruz Figueiredo e José Almir Gomes da Silva Júnior, sendo a primeira Presidente, e os demais membros, para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP**, cujo objeto é a **Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE**. Conforme horário estabelecido a Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida foram colocados sobre a mesa todos envelopes de propostas de preços referentes ao processo. A seguir a comissão passou a separar os envelopes das empresas participantes do processo em duas categorias, sendo a primeira categoria as empresas que foram declaradas habilitadas, e a segunda as empresas que foram declaradas inhabilitadas, conforme ata sessão de julgamento realizada no dia 05 de fevereiro de 2024. Nesse momento, foi constatado que o nome da empresa T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇOES LTDA, também participante do processo, declarada inhabilitada por descumprir o item 4.2.3.2, não constava no aviso do resultado de habilitação, publicado na imprensa oficial (DOE, JORNAL O POVO, DOU E APRECE), no dia 07 de fevereiro de 2024. Diante desta situação, afim de não macular o processo, a comissão, por unanimidade dos seus membros, decidiu por suspender a sessão sem realizar abertura dos envelopes de proposta de preços, e determinou que fosse novamente publicado o aviso com o nome de todas empresas, incluindo a T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇOES LTDA, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim José Edielson Pimenta Xavier, _____, que secretariei a sessão e pela Comissão Permanente de Licitação. xxx

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE	
Iarinda Franca de Almeida Presidente	<i>Iarinda Franca de Almeida</i>
José Almir Gomes da Silva Júnior Membro	<i>José Almir Gomes da Silva Júnior</i>
José William Cruz Figueiredo Membro	<i>José William Cruz Figueiredo</i>
José Edielson Pimenta Xavier Membro	<i>José Edielson Pimenta Xavier</i>



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08:00h (oito horas), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Larinda Franca de Almeida, José Almir da Silva Junior, José Willian Cruz Figueiredo, sendo a primeira presidente, e os demais membros conforme Portaria nº 677/GP/2022, também compondo a comissão, o senhor Renato Augusto dos Santos Cabral, membro permanente da comissão conforme portaria nº 881/GP/2023, além do Sr. Fernando Araújo Silva, inscrito no CPF nº 048.874.883-60, CREA-CE: 357004CE, para realizar o julgamento da habilitação documental das empresas participantes do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP**, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Abertos os trabalhos a Comissão de Licitação fez a análise da habilitação documental das empresas: **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.621.138/0001-85; **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.746.608/0001-81; **ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.372.042/0001-84; **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.921.255/0001-00; **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.332.445/0001-56; **CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.624.494/0001-62; **ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.111.124/0001-63; **F. VICENTE P. FILHO**, inscrita no CNPJ: 20.612.147/0001-40; **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.103.016/0001-25; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.690.855/0001-94; **I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.895.167/0001-60; **ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37; **J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.147.466/0001-73; **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.774.234/0001-73; **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.312.771/0001-34; **MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.615.710/0001-75; **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75; **RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.916.240/0001-07; **RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.234.347/0001-60; **S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-64; **SUN LIGHT BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.787.147/0001-27; **TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.160.697/0001-75; **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.627.169/0001-60; Fora feita a análise minuciosa da documentação, declarando, por unanimidade de seus membros, a **INABILITAÇÃO** das empresas: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não apresentou acervo referente aos itens de maior relevância, conforme previsto no edital, sendo eles: (alvenaria de tijolo cerâmico com argamassa mista e cal; subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento; estrutura de madeira para telha cerâmica e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento). Referido item conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA, é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro electricista. Conforme certidão do CREA apresentada pela empresa, a mesma não possui em seu corpo técnico; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



geral, inclusive malha de aterramento); **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. O acervo apresentado referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento), não pode ser considerado, tendo em vista que o mesmo é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro eletricista, conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA; **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. O acervo apresentado referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento), não pode ser considerado, tendo em vista que o mesmo é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro eletricista, conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não apresentou acervo técnico referente aos índices de maior relevância previstos no edital; **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, por descumprir os itens 4.2.3.2 e 4.2.4.1. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento) e não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na junta comercial; **F. VICENTE P. FILHO**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. O acervo apresentado referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento), não pode ser considerado, tendo em vista que o mesmo é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro eletricista, conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA; **I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA**, por descumprir os itens 4.2.3.2, 4.2.4.11 e 4.2.5.4. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); não apresentou garantia no montante de R\$ 13.269,45 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e não apresentou a declaração de que não há Fatos impeditivos quanto a participação da licitante em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. O acervo apresentado referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento), não pode ser considerado, tendo em vista que o mesmo é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro eletricista, conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral,





inclusive malha de aterramento); **RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento e subestação aérea 75 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento); **SUN LIGHT BRASIL LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. Referida empresa não possui acervo referente aos itens de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento) e **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2. O acervo apresentado referente ao item de maior relevância (subestação aérea 112,5 KVA/13800-380/220 com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento), não pode ser considerado, tendo em vista que o mesmo é considerado como alta tensão, sendo o mesmo atribuição de engenheiro electricista, conforme art. 8º da Resolução 218/1973 – CONFEA. As demais empresas participantes do certame foram **HABILITADAS** por cumprir todas as exigências do edital, sendo elas: **CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. A seguir, a Presidente determinou que se procedesse a publicação do resultado da habilitação na imprensa oficial, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Renato Augusto dos Santos Cabral, que secretariei e pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro do Município. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE	
Iarinda Franca de Almeida Presidente	<i>Iarinda Franca de Almeida</i>
Renato Augusto dos Santos Cabral Membro	<i>Renato Augusto dos Santos Cabral</i>
José Willian Cruz Figueiredo Membro	<i>José Willian Cruz Figueiredo</i>
José Almir da Silva Junior Membro	<i>José Almir da Silva Junior</i>
ENGENHEIRO	
Fernando Araújo Silva CPF: 048.874.883-60 Registro Regional: 357004CE	<i>Fernando Araújo Silva</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024, às 08:00 (oito horas), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Iarinda Franca de Almeida, José William Cruz Figueiredo, José Almir Gomes da Silva Júnior, sendo a primeira Presidente, e os demais membros, conforme portaria 677/2022, além de Renato Augusto dos Santos Cabral, membro da comissão permanente, conforme portaria 881/2023, para realizar a abertura e julgamento das Propostas de Preços das empresas Habilitadas no processo licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP**, cujo objeto é a **Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE**, conforme sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024. Também se fez presente para participar da sessão o Sr. Patrick Kalley Pereira Bandeira de Albuquerque, inscrito no CREA nº 2117133002, engenheiro da Prefeitura, para realizar análise técnica das propostas. No horário estabelecido a Presidente deu início a sessão e não se constou presente nenhum representante legal das empresas habilitadas. Ato contínuo foi realizada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas a seguir: CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Feita a abertura dos envelopes todos da Comissão rubricaram as propostas. A seguir foi iniciada a análise técnica das propostas de preços. Finalizada a análise, a comissão, por unanimidade dos seus membros, declarou classificadas todas as empresas habilitadas na seguinte ordem: **1º LUGAR: CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA (R\$ 1.303.129,88)**. **2º LUGAR: ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (R\$ 1.311.178,98)**. **3º LUGAR: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$ 1.322.850,96)**. **4º LUGAR: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (R\$ 1.321.046,81)**. **5º LUGAR: TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (R\$ 1.320.340,94)**. Por fim a Presidente informa que o resultado deste julgamento será publicado na imprensa oficial, e a partir da publicação ficarão abertos os prazos recursais previstos no inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida, a Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim José Almir Gomes da Silva Júnior, _____, que secretariei a sessão e pela Comissão Permanente de Licitação.

XX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE	
Iarinda Franca de Almeida Presidente	<i>Iarinda Franca de Almeida</i>
José Almir Gomes da Silva Júnior Membro	<i>José Almir Gomes da Silva Júnior</i>
José William Cruz Figueiredo Membro	<i>José William Cruz Figueiredo</i>
Renato Augusto dos Santos Cabral Membro	<i>Renato Augusto dos Santos Cabral</i>

